



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2.024

PROCESSO Nº 040/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, estado de São Paulo, com sede na rua Santos, nº 350 - Centro, na cidade de Aspásia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo senhor **IVAN DE PAULA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. 8797972x e inscrito no CPF sob nº 018.699.218-10, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.598/0001-27, com sede na Avenida Jaime Gorgatto, nº 135 - Bairro: Residencial Ype, CEP. 15.155-000, cidade de Jaci, estado de São Paulo, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA** (empresário), doravante denominada detentora da ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 975/2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, fisioterapia e curativos de forma parcelada para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no Termo de Referência do **edital de pregão eletrônico nº 14/2.024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata é de R\$ 21.578,20 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN	PCT	THEOTO	30,000	5,4500	163,50
ACIDO PERACETICO 5L	GL	RIOQUIMICA	5,000	149,3000	746,50
AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30 X 7 C/ 100	CX	INJEX	20,000	22,3000	446,00
BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO	UN	RA MOVEIS	4,000	360,0000	1.440,00
BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CX COM 10UN	CX	CONVATEC	30,000	126,5000	3.795,00
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA 20L	UN	PLAST	10,000	43,6000	436,00
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TRAVA 4,3L	UN	PLAST	10,000	17,1000	171,00
ELETRODOS AUTO ADESIVO 5X9	UN	CARCI	120,000	28,2000	3.384,00
KIT MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UN	VITALGOLD	20,000	6,9500	139,00
KIT MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UN	VITALGOLD	20,000	6,9500	139,00
LANCETAS DE SEGURANÇA PARA GLICEMIA CX COM 100	CX	INJEX	125,000	14,9000	1.862,50
MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICIONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL (4.0 ADULTO 50/70KG)	UN	VITALGOLD	10,000	31,4000	314,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12	UN	GLOMED	50,000	0,7600	38,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14	UN	GLOMED	50,000	0,7600	38,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº8	UN	GLOMED	20,000	0,7600	15,20
TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE INJEX COM 50	CX	INJEX	300,000	26,5000	7.950,00
TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO DE SÓDIO TAMPA CINZA C/ 100	CX	INJEX	10,000	45,5000	455,00
TUBO DE COLETA 2 MI CITRATO DE SÓDIO C/ 100 UN 13X75MM	CX	INJEX	1,000	45,5000	45,50

Pedido 1229-0/2024

Total Pedido 21.578,20

(VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contador a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

4 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços da ata de registro são fixos e irreajustáveis, mas poderá sofrer alterações em eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 146, da Lei Municipal nº 975/2023.

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Proveniente do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

5.2.1. A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.6. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.2.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e a sua correspondente para o exercício subsequente, Fundo Municipal de Saúde – 5 Transferência e Convênios Federais Vinculados - Ficha 170 – 339030.02 – Material de Consumo.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **DETENTOR DA ATA** que:

- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4.** ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;
- 7.1.5.** prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6.** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Além das penalidades previstas acima, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

- 7.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
- 7.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
- 7.2.4.** Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa da **DETENTORA DA ATA**.
- 7.3.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 7.4.** As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, demandado para tanto a instauração de processo de responsabilização, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 7.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
- 7.6.** Além da aplicação da penalidade, poderá proceder a rescisão contratual.

8 - DO PAGAMENTO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

10.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

10.5. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

10.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, 12 de agosto de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP
IVAN DE PAULA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA
CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA
Representante Legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1.
- 2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DA ATA/CONTRATADO: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA

ATA DE REGISTRO/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, fisioterapia e curativos de forma parcelada para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, 12 de agosto de 2.024.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Vinicius Pablos Correia

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 394.300.418-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andrea Teixeira Bologna

Cargo: Assessor de Governo

CPF: 219.095.728-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br